

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

DELIBERAÇÃO 13-R/2006

ASSUNTO: Recurso do Presidente da Região de Turismo do Alto Tâmega e Barroso
contra o jornal “Correio da Manhã”

1 – O Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, analisado o recurso interposto pelo Presidente da Região de Turismo do Alto Tâmega e Barroso, António Soares da Mota, contra o jornal “Correio da Manhã”, que lhe negou o direito de resposta relativamente a uma notícia com o título «Peculato em região de turismo» publicada na edição de 10 de Abril de 2006, delibera dar provimento ao mesmo, ao abrigo do disposto no artigo 24º, alínea j), dos Estatutos da ERC (aprovados pela Lei nº 53/2005, de 8 de Novembro), por considerar irrelevante para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 24º da Lei de Imprensa (Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro), a circunstância de aquele periódico ter alegadamente procedido à audição do ora recorrente, em momento anterior ao da publicação do texto respondido.

2 – Assim, tal como previsto no artigo 60º dos Estatutos atrás referidos, o jornal “Correio da Manhã” deverá publicar, nos dois dias subsequentes à recepção da presente deliberação, o texto de resposta que lhe foi enviado por António Soares da Mota, cumprindo ainda, para o efeito, os demais termos fixados nos artigos 26º, n.ºs 3 e 6, e 27º, n.º 4, da Lei de Imprensa.

Lisboa, 12 de Julho de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira